

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.
004/2023 – PROCESSO Nº. 524.007/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público a suspensão sine die da Tomada de Preços nº 004/2023, diante da necessidade de análise por parte da Assessoria Jurídica da impugnação interposta contra o edital em tela, a qual a sessão seria realizada no dia 27 de julho de 2023 as 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pela Comissão, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, nos termos do item 2 do referido edital, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, em 25 de julho de 2023.

Maria Tereza Ferreira Gomes.

Presidente da CPL

Publicada e Autorizada por: MARIA TEREZA FERREIRA

Código da Matéria: 20230725032615 - Data/Hora Publicação: 25/07/2023 15:27:47

PORTARIA

DECRETO Nº 025/2023– GP, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 no âmbito do Município de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância de ações emergenciais ao setor cultural, ainda em decorrência dos efeitos econômicos da pandemia por Covid-19;

CONSIDERANDO que a aplicação de valores em ações emergenciais visa, sobretudo, resgatar a cultura do nosso país de uma forma geral e, especificamente, da nossa cidade que é repleta de agentes culturais; e

CONSIDERANDO que os recursos federais foram distribuídos aos demais Entes Públicos no intuito de promover a gestão descentralizada e alcançar o máximo de agentes culturais possíveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº

195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Serra Caiada/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Serra Caiada/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 115.650,63 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º O município de Serra Caiada/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados R\$ 82.308,55 (oitenta e dois mil, trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II – demais áreas culturais - serão disponibilizados R\$ 33.342,08 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

Parágrafo Primeiro: O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

Parágrafo Segundo: Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - R\$ 61.271,70 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - R\$ 14.005,29 (quatorze mil, cinco reais e vinte e nove centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - R\$ 7.031,56 (sete mil, trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;